

LEI Nº 2.140, de 21 de maio de 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR -
DE CR.\$100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprova e eu sanciono e -
prekulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um -
crédito de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) desti-
nado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

4 - VIACÃO - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - COMUNICAÇÕES - CONSERVAÇÃO E RODOVIAS

46 00 46 - Despesas de Capital

46 30 46 - Equipamentos e Instalações

46 34 46 - Veículos - Tratores e Equipamentos Rodoviários

I - Aquisição de veículos e equipamentos.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo ante-
rior correrá por conta do excesso de arrecadação -
previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de maio de 1.974.


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICANADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de maio de 1974.


Emilio Celi
Secretário Substituto